

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

## COMUNICADO

O **SENALBA/MG – Sindicato Dos Empregados Em Entidades De Assistência Social, De Orientação E Formação Profissional Do Estado De Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº: 17.450.529/0001-00, signatário da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 firmada com a **FENAC – Federação Nacional de Cultura**, inscrita no CNPJ nº: 37.138.096/0001-69, representante da categoria econômica, por meio do presente comunicado visa cientificar a entidade empregadora dos deveres e responsabilidades advindas do Instrumento Coletivo firmado para vigência entre 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, notadamente para o cumprimento dos reajustes e pisos salariais de seus empregados, e, especialmente o cumprimento do prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do instrumento para o pagamento das diferenças salariais retroativas estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, assim como o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Vigésima Nona sobre a sustentação financeira/contribuição negocial, que determina o desconto e repasse da contribuição na primeira folha de pagamento após a assinatura do instrumento. Assim, consideram-se formalmente cientificados da obrigação de acrescer aos salários dos seus empregados as diferenças retroativas do reajuste salarial, assim como, descontar a contribuição negocial de todos seus empregados, uma vez que nenhum deles exerceu o direito de oposição na assembleia virtual ocorrida entre 18 a 23 de março/2024, ambos na folha de pagamento de competência do mês de outubro/2024, com o consequente repasse ao sindicato das contribuições até 10/11/2024. Sob as penalidades e eventuais providências cabíveis.

**SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS**

**Coordenador do SENALBA/MG**

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00